

Lei Municipal nº 985/92

Eu, Francisco de Oliveira Franco,
Prefeito Municipal de Echaporã,
Estado de São Paulo, etc ...;
no uso de minhas atribuições
legais que me são
conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara
Municipal de Echaporã aprova e eu
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na
Contadoria da Prefeitura Municipal
de Echaporã, um Crédito Suplementar
no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (Cento e
vinte milhões de cruzeiros) destinados
à cobertura das seguintes verbas do
Orçamento Vigente:

02 - Executivo

02 - Serviços de Assistência

08462282.004 - Manutenção do Conjunto
Esportivo.

3120 - Mat. Consumo Cr\$ 10.000.000,00

3132 - Outros Ser. Encargos.. Cr\$ 10.000.000,00

08472392.005 - Manul. Transporte de Alunos

3120 - Mat. Consumo Cr\$ 20.000.000,00

03 - Serviços Municipais

0585752.008 - Manut. das Vias Municipais	
3132 - Outros dev. Encargos	R\$ 80.000.000,00
TOTAL	R\$ 120.000.000,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão cobertas, pela tendência do excesso de arrecadação durante o exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Chaporã, em 11 de junho de 1992.


Francisco de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.


Sérgio Carlos Giza
Diretor Administrativo